



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

EDITAL PROEXC Nº 26 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado que visa selecionar profissionais para atuar no Projeto “Construção Conjunta de Saberes sobre Economia Solidária na EJA”, ofertado pela Instituição, em conformidade com as disposições constitucionais legais e regulamentares aplicáveis, além das contidas neste instrumento normativo.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de servidores do IFPB, interessados em atuar junto ao Projeto “Construção Conjunta de Saberes sobre Economia Solidária na EJA”, que será ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), nas funções descritas no Quadro I.

**1.2** O projeto “Construção Conjunta de Saberes sobre Economia Solidária na EJA” faz parte de um conjunto mais amplo de iniciativas constantes do PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA DOCENTES DA EJA, nas diversas etapas (ensino fundamental e médio), previsto no âmbito do PACTO NACIONAL PELA SUPERAÇÃO DO ANALFABETISMO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, em razão da necessidade de formação específica para essa modalidade de ensino. Instituído pelo Decreto nº 12.048, de 05 de junho de 2024, o Pacto Nacional visa realizar a ação constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) descrita como “Apoio à Alfabetização, à Elevação de Escolaridade e à Integração à Qualificação Profissional na Educação de Jovens e Adultos”.

**1.3** O projeto tem como público-alvo gestores e docentes das redes municipais, estaduais e federal, que atuam no ensino fundamental e no ensino médio, na modalidade EJA, em todo o país. As ações do projeto envolvem as atividades necessárias (pesquisa, planejamento, desenvolvimento) para a produção de 6 (seis) módulos de 10 (dez) horas que comporão curso EAD autoinstrucional para ser disponibilizado na plataforma AVAMEC. Cada módulo tratará de conteúdo específico do campo da Economia Solidária, construindo um produto educativo que, em sua totalidade, deverá construir um processo pedagógico promotor da formação omnilateral, no sentido da integração das diversas dimensões do ser humano (ética, técnica, cidadã, cultural, entre outras) e dos diversos saberes: científico, popular, artístico.

**1.4** O projeto “Construção Conjunta de Saberes sobre Economia Solidária na EJA” tem, portanto, a previsão da construção de 5 (cinco) estratégias pedagógicas, as quais serão produzidas com a participação da equipe técnica selecionada por este edital: I) 6 (seis) videoaulas gravadas; II) 6 (seis) cartilhas de acompanhamento da videoaula por módulo; III) 01 (um) documentário que incorpore as temáticas dos seis módulos de estudo, de modo a ser desmembrado por módulo; IV) 06 (seis) vídeos animação; e V) 06 (seis) podcasts.

**1.5** Para a produção desses materiais deverão ser selecionados profissionais para atuar nas funções descritas no Quadro 01. Todos os profissionais deverão trabalhar em sintonia com a Coordenação Geral, a coordenação pedagógica e a coordenação de materiais, para garantir que o produto final seja coeso e cumpra os objetivos pedagógicos do curso. A colaboração entre as áreas é essencial para criar materiais eficazes, que atendam às necessidades de formação de professores na Educação de Jovens e Adultos (EJA), com foco na Economia Solidária (ES) e levando em consideração o ambiente da Educação a Distância (EAD).

**1.6** Este Processo Seletivo Simplificado é destinado exclusivamente a servidores do IFPB.

**1.7** No Instituto Federal da Paraíba, o Projeto “Construção Conjunta de Saberes sobre Economia Solidária na EJA” está sendo executado em parceria com a Fundação Stemmer para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FEESC), que prestará apoio no gerenciamento administrativo e financeiro relacionado às ações e aos recursos destinados ao projeto, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**1.8** As comunicações concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-ão por meio do sítio eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2025/> desobrigando o IFPB de fazê-las por outros meios.

**1.9** O presente edital terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e da Coordenação Geral do Projeto “Construção Conjunta de Saberes sobre Economia Solidária na EJA”.

**2 – DAS VAGAS**

**2.1** As funções disponibilizadas por este edital, com o detalhamento da formação acadêmica mínima e experiência mínima, estão previstas no quadro apresentado a seguir:

**Quadro I – Formação acadêmica, experiência mínima e quantidade de vagas**

Descrição da Função	Formação Acadêmica Mínima	Experiência mínima	Quantidade de vagas
Tradutor e Intérprete de Libras	Ensino médio completo + proficiência em libras	Experiência comprovada de atuação como intérprete de libras	02

**2.2** A formação acadêmica mínima que trata o Quadro I deve ser comprovada e ter reconhecimento ou revalidação nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

**2.3** São considerados documentos de comprovação da experiência mínima que trata o Quadro I: contrato de trabalho, declaração, certidão de tempo de serviço e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão/instituição competente e/ou conselho profissional, quando cabível, devendo constar as especificidades da atividade desenvolvida (a exemplo do público-alvo), ficha técnica, certificado e declaração.

**2.4** Este Processo Seletivo Simplificado também tem por finalidade a formação de cadastro de reserva de candidatos, cuja convocação estará condicionada ao surgimento de novas vagas durante o seu prazo de vigência e à disponibilidade orçamentária e financeira do Projeto Construção Conjunta de Saberes sobre Economia Solidária na EJA. Em sendo o caso, a utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação disposta na homologação do resultado final deste certame.

**2.5** Em não havendo candidato inscrito e/ou classificado para qualquer das vagas ofertadas, poderá ser realizada a indicação de profissionais de notória especialização que atendam às exigências de formação mínima para ocupação da função, ou que apresentem comprovação de experiência prática na realização das atividades a que se destina a vaga. Em caso de carta convite, os profissionais convidados deverão seguir as mesmas exigências que seguem no presente edital, entregando todos os documentos aqui solicitados.

**2.6** Conforme TED 14363/24 celebrado entre o IFPB e a SECADI/MEC, disponibilizado no SIMEC, fica declarado que todos os direitos autorais advindos da produção pertencem à SECADI/MEC e faz-se necessário seguir a identidade visual do Programa de Formação do Pacto Nacional estabelecido pelo Decreto nº 12.048, de 05 de junho de 2024.

### **3 – DAS ATRIBUIÇÕES**

**3.1** Os servidores selecionados neste edital, e envolvidos no curso vinculado ao Projeto “Construção Conjunta dos Saberes sobre Economia Solidária na EJA” devem atender aos seguintes perfis e atribuições:

**3.1.1** traduzir e interpretar os conteúdos audiovisuais gerados no âmbito do projeto "Construção Conjunta dos Saberes da Eja" para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), incluindo videoaulas, documentários, animações e podcasts em formato de vídeo.

**3.2** As gravações para a janela de Libras acontecerão exclusivamente em João Pessoa, devendo o candidato estar disponível nos dias agendados pela Coordenação de Materiais.

**3.3** Além das atribuições específicas de cada função, enumeradas no item 3.1, todos os profissionais selecionados por meio deste edital devem:

1. participar, quando convocados, das reuniões de alinhamento com a coordenação do projeto, de forma presencial ou por videoconferência;
2. conhecer a metodologia do Projeto “Construção Conjunta dos Saberes sobre Economia Solidária na EJA”, definidas pela sua coordenação;
3. conhecer e garantir o cumprimento do projeto pedagógico do curso, incluindo sua organização, estrutura, metodologia e o material didático relacionado;
4. manter a comunicação periódica com as coordenações, atualizando-se quanto a procedimentos e responsabilidades;
5. disponibilizar documentação relativa à execução de suas atividades, em meio disponibilizado para o cumprimento desta finalidade;
6. desempenhar sua função de forma a atender o bom funcionamento do projeto e do curso;
7. atender às demandas de trabalho definidas pela coordenação geral que não estão especificadas nas atribuições da função, mas que são essenciais para o bom funcionamento do projeto desenvolvido pelo IFPB;
8. comprovar desempenho satisfatório durante o processo de avaliação de desempenho no projeto;

**3.4** Os profissionais selecionados estarão sujeitos à avaliação de desempenho, realizada pela Coordenação-Geral do projeto, no decorrer das atividades, sendo, o seu resultado, fator determinante para a permanência no projeto, o que significa dizer que o contrato poderá ser cancelado a qualquer momento, caso o profissional selecionado não atenda aos critérios definidos pela coordenação, além daqueles que constam neste edital, para o bom andamento do projeto.

### **4 – DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

**4.1** Os servidores convocados para atuarem no Projeto “Construção Conjunta de Saberes sobre Economia Solidária na EJA” receberão remuneração por meio de bolsa, sem descontos.

**4.2** Os pagamentos serão realizados pela Fundação Steamer para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FEESC) diretamente aos profissionais, por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade dos profissionais, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

**4.3** Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por meio deste edital serão referentes exclusivamente aos produtos desenvolvidos. Não há, portanto, previsão para pagamento de décimo terceiro salário e de remuneração para períodos de férias e de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, ou de adicionais de qualquer natureza, nem de outras remunerações inerentes ao Regime Jurídico Único ou à legislação trabalhista ou previdenciária.

**4.4** As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Projeto “Construção Conjunta dos Saberes sobre Economia Solidária na EJA - Paraíba” não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

**4.5** A remuneração na condição de prestação de serviços aos profissionais envolvidos na oferta do Projeto “Construção Conjunta dos Saberes sobre Economia Solidária na EJA” obedecerá aos parâmetros contidos no Plano de Trabalho e no Termo de Execução Descentralizada - TED SECADI n.º 14363/2024, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Reitoria e a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI), do Ministério da Educação (MEC) com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e os valores da remuneração estão expressos conforme apresentado a seguir:

**Quadro II – Valor da Remuneração**

Profissional	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	Módulo	02	R\$ 1.200,00

**4.6** O período de atuação dos profissionais selecionados por este edital será definido pela Coordenação Geral do projeto, sendo levadas em consideração as demandas de trabalho e as necessidades apresentadas para a manutenção do Projeto “Construção Conjunta dos Saberes sobre Economia Solidária na EJA”.

**4.7** A distribuição do tempo de atuação dos profissionais que atuarão no Projeto “Construção Conjunta dos Saberes sobre Economia Solidária na EJA – Paraíba” será definida pela Coordenação Geral do projeto para atender às necessidades específicas do projeto.

**4.8** A execução do Projeto dar-se-á de maneira presencial, havendo a possibilidade de reuniões remotas. Será de responsabilidade do profissional o deslocamento para o local de atuação, estando o IFPB isento da responsabilidade de pagamento de diárias ou transporte.

**4.9** O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, das 07h00min às 22h00min e aos sábados, das 07h00min às 18h00min, de acordo com o cronograma de execução dos cursos, a ser definido pela Coordenação Geral do projeto.

**4.10** O profissional contratado que não se adequar aos horários de trabalho estabelecidos pela Coordenação Geral do projeto poderá não iniciar as atividades ou ainda ter seu vínculo de profissional contratado encerrado, convocando-se o próximo profissional classificado, a fim de evitar prejuízos às atividades do Projeto.

**4.11** A carga horária de trabalho do profissional será adequada pela Coordenação Geral do projeto em consonância com os profissionais envolvidos, conforme as necessidades exigidas pelas atividades do Projeto.

**4.12** O profissional contratado fica ciente da necessidade de realizar seu cadastro no site da FEESC como prestador de serviços, pessoa física, no caso de profissionais não vinculados ao IFPB e como bolsista para profissionais com vínculo institucional.

## **5 – DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado são gratuitas e seguirão o cronograma de execução previsto no item 9 deste edital.

**5.2** As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição específico para a função da candidatura, disponível no link abaixo. É necessário, para isso, uma conta de e-mail válida e ativa. O candidato deverá receber um e-mail de confirmação da sua inscrição assim que o formulário for enviado. A comissão organizadora não se responsabilizará por inscrições realizadas em formulário diverso da função de candidatura pretendida. Formulário Eletrônico de Inscrição no link: <https://forms.gle/6u5wDFwzVM7HtjFj6>

**5.3** Ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá inserir as informações solicitadas, além de anexar a documentação comprobatória indicada no Quadro III deste edital, em formato PDF, que deverá ter o tamanho máximo de 2MB para cada arquivo a ser inserido. O candidato que não anexar toda a documentação mencionada no Quadro III não será classificado para avaliação. Em caso de mais de uma inscrição do mesmo candidato para a mesma função, será considerada a inscrição mais recente, realizada dentro do prazo estipulado no item 9 deste edital.

**5.4** Os formulários preenchidos e digitalizados no ato da inscrição, bem como os documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, deverão ser apresentados, em original e cópia, quando da convocação do candidato, salvo disposição contrária no instrumento de convocação.

**5.5** Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais ou com documentação incompleta, e nem tampouco as encaminhadas por via postal, fax ou outro mecanismo que não seja o descrito neste edital.

**5.6** A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento das instruções contidas neste edital e a expressa concordância com os seus termos. Serão desconsideradas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital.

**5.7** As informações apresentadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e não ao IFPB, no caso de dados incorretos, sem assinatura, ilegíveis ou inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, dá ao IFPB, o direito de excluir o candidato do processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

**5.8** O IFPB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento dos canais de comunicação, bem como outros fatores técnicos. O Formulário Eletrônico de Inscrição será encerrado automaticamente com o término do prazo de inscrições e, portanto, o candidato não terá acesso à plataforma para inserção de dados de inscrição, após o prazo delimitado no presente edital.

**5.9** A submissão da inscrição do candidato a este processo seletivo ocorrerá mediante o envio da seguinte documentação:

**Quadro III – Documentos necessários para inscrição**

Item	Documentos	Critérios de Aceitabilidade
1	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA	Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira e Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos. Apenas serão consideradas as cópias que apresentarem a frente e o verso dos documentos citados.  (anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 2MB).
2	COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA MÍNIMA	Diploma, Certidão ou Declaração válida para comprovar a Formação Acadêmica Mínima, conforme exigido no Quadro I deste edital. (anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 2MB).
3	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA	Diploma, Certidão ou Declaração válida para comprovar a Experiência Mínima, conforme exigido no Quadro I deste edital. (anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 2MB).
4	COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO	Comprovante de residência na Paraíba (PB), de até 90 dias, em nome do candidato.
5	COMPROVANTES DE ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	Documentação comprobatória do atendimento aos critérios de pontuação, conforme Quadro IV da função específica.  (anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 2MB para cada arquivo a ser inserido).
6	FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO	Demonstrando a pontuação a ser obtida durante o processo de avaliação, conforme os critérios de pontuação dos quadros do subitem 6.2, de acordo com o modelo constante no ANEXO III (anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 2MB).

**5.10** Arquivos corrompidos e/ou imprecisos graficamente, que não permitam a conferência das informações ali presentes, serão desconsiderados, o que poderá acarretar mudanças na classificação do candidato.

**5.11** Após o envio da inscrição e entrega da documentação exigida no Quadro III deste edital, não será permitido o acréscimo de novos documentos.

**5.12** A utilização de documento falso no ato da inscrição implicará a exclusão do candidato, bem como a aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Artigo 299, CP).

**5.13** Fica assegurado o devido sigilo e proteção dos dados dos candidatos, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e demais normativas aplicáveis.

## 6 – DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

**6.1** A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas de acordo com os critérios de pontuação e distribuição de pontos elencados no Quadro IV.

**6.2** A seleção será realizada em uma única etapa: Análise e conferência de todos os documentos comprobatórios descritos no Quadro III, de caráter eliminatório; Pontuação obtida de acordo com os critérios de pontuação definidos no Quadro IV, de caráter eliminatório e classificatório.

**Quadro IV – Critérios de Pontuação**

<b>Critérios de Pontuação - Tradutor e Intérprete de Libras</b>			
Item	Critério de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
<i>Experiência Profissional</i>			
a	Certificado do Prolibras – MEC em uso e ensino da Língua Brasileira de Sinais ou em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa	10 pontos	10 (*)
b	Curso de formação em Libras com carga-horária mínima de 60h	10 pontos por curso	30 (*)
c	Experiência profissional comprovada em tradução e interpretação de Libras em produções audiovisuais destinadas à Educação.	10 pontos por material	40 (**)
d	Experiência profissional comprovada em tradução e interpretação de Libras em aulas sobre Economia.	10 pontos por semestre	10 (**)
e	Experiência profissional comprovada em tradução e interpretação de Libras em aulas/vídeos/palestras sobre Economia Solidária.	10 pontos por trabalho	10 (*)
		<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

(\*) A Comprovação dos itens "a" e "b" e "d" somente serão consideradas para fins de pontuação mediante apresentação de certificado emitido por instituições de ensino.

(\*\*) A Comprovação dos itens "c" e "e" somente poderão ser consideradas mediante comprovação através da apresentação da ficha técnica e do link da produção ou declaração emitida por Instituição/órgão competente ou certificado.

**6.3** O candidato que não comprovar o requisito da formação acadêmica mínima e experiência mínima exigida, conforme o Quadro I deste edital, será automaticamente desclassificado.

**6.4** Também estarão automaticamente eliminados neste Processo de Seletivo Simplificado os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos, de acordo com os critérios de pontuação definidos no Quadro IV.

**6.5** Portarias de nomeação em cargo público, documentos de posse em cargo público, contracheques, holerites, termos de exercício, termos de compromisso, contratos de trabalho, portarias diversas, certidões de tempo de contribuição previdenciária, aditivos de contrato de trabalho e documentos congêneres não comprovam, necessariamente, a experiência profissional almejada pelo candidato. Os documentos apresentados devem ser capazes de comprovar o atendimento dos critérios de pontuação bem como o tempo mínimo exigido para a contagem dos pontos e, nos casos pertinentes, o perfil do público ao qual a atividade está relacionada.

**6.6** Experiências profissionais distintas das apresentadas no Quadro IV não serão computadas ou aceitas para fins de pontuação.

**6.7** Atividades exercidas em âmbito de estágios e monitorias não serão consideradas para cômputo dos critérios de experiência profissional.

**6.8** Não será atribuída pontuação em mais de um critério descrito no Quadro IV utilizando-se como referência documentação relativa a uma mesma experiência profissional. Em ocorrendo essa situação, considerar-se-á a pontuação do critério que seja mais favorável ao candidato.

**6.9** Só serão aceitos os diplomas de cursos de graduação expedidos por universidades estrangeiras, se reconhecidos no Brasil. Para ter validade nacional, o diploma de graduação de universidade estrangeira tem de ser revalidado por universidade brasileira pública que tenha curso igual ou similar, reconhecido pelo governo federal.

**6.10** Em caso de empate, serão considerados, como critérios de desempate, na seguinte ordem:

1. candidato com maior idade, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
2. candidato com a maior pontuação nos itens do Quadro IV que demonstram relação com a Economia Solidária ou Educação a Distância, destacados para cada função no referido quadro.

## **7 – DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**7.1** Os resultados preliminar e final deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no sítio eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2025>, obedecendo ao cronograma estabelecido no item 9 do presente edital.

**7.2** Os candidatos poderão interpor recurso contra os resultados publicados, preenchendo o formulário constante no modelo do ANEXO III e enviando-o para o endereço de e-mail [proexc@ifpb.edu.br](mailto:proexc@ifpb.edu.br), obedecendo ao cronograma definido no item 9 do presente edital.

**7.3** A Coordenação Geral da Comissão de Avaliação ficará responsável, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

**7.4** Não serão apreciados, em hipótese alguma, os recursos sem fundamentação, pedido e/ou identificação.

**7.5** Serão sumariamente julgados intempestivos (indeferidos) os recursos interpostos fora do prazo (antes ou depois) definido no cronograma do item 9 do presente edital.

**7.6** A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo e, em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

## **8 – DA CONVOCAÇÃO**

**8.1** Os candidatos classificados serão convocados por meio de publicação no endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2025>, de acordo com o cronograma definido no item 9, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações referentes a este edital e ao processo seletivo. Também é dever dos candidatos manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificar-lhos regularmente ao longo deste processo seletivo. Em qualquer etapa deste processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.

**8.2** A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Administração do IFPB, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo seletivo.

**8.3** A convocação dos profissionais aprovados será realizada conforme as demandas de trabalho, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção do Projeto “Construção Conjunta dos Saberes sobre Economia Solidária na EJA” no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

**8.4** Na possibilidade de surgirem novas vagas, conforme necessidade e demandas do Projeto “Construção Conjunta dos Saberes sobre Economia Solidária na EJA”, os profissionais classificados poderão ser convocados, desde que durante o prazo de validade deste edital e observada a estrita ordem de classificação e preferência.

**8.5** Os profissionais convocados terão o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação da convocação, para manifestar interesse em exercer a função pretendida no Projeto “Construção Conjunta dos Saberes sobre Economia Solidária na EJA”.

**8.6** Os profissionais convocados deverão realizar cadastro no site da FEESC.

**8.7** O profissional que não manifestar interesse em exercer a função para a qual foi aprovado, durante o prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, estará automaticamente eliminado do certame. A convocação será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito a postergá-la.

**8.8** Em caso de desistência ou não atendimento à convocação, fica assegurado à Coordenação Geral do projeto o direito de convocar outro profissional classificado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

**8.9** Os servidores do IFPB que forem selecionados devem entregar, no ato da convocação, Termo de Compromisso do Servidor em Efetivo Exercício ou Aposentado, com informações de disponibilidade de tempo para cumprir as atividades no IFPB e no Projeto “Construção Conjunta dos Saberes sobre Economia Solidária na EJA”, além da Autorização do Setor de Recursos Humanos e Anuência da Chefia Imediata, ambos os documentos em modelo a ser disponibilizado no momento da convocação.

## **9 – DO CRONOGRAMA**

**9.1** O presente edital seguirá os eventos, prazos e datas estabelecidos no cronograma apresentado a seguir:

**Quadro VII – Cronograma**

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	08 de Agosto de 2025
Impugnação do Edital	08 de Agosto de 2025(a partir das 16hs) a 11 de Agosto 2025(até às 12hs)
Resultado da Impugnação do Edital( caso haja impugnação)	11 de Agosto de 2025(após as 16h)
Período de Inscrição (*)	11 de Agosto de 2025(a partir das 18hs) a 15 de Agosto de 2025 (até às 17hs)
Publicação da lista preliminar de homologação de inscrições	15 de Agosto de 2025(após as 17h)
Interposição de recurso face à lista preliminar de homologação de inscrições	16 a 18 de Agosto de 2025
Resultado dos recursos face à lista preliminar de homologação de inscrições( caso haja recursos)	19 de Agosto de 2025
Publicação da lista final de homologação de inscrições	19 de Agosto de 2025
Publicação do resultado preliminar	20 de Agosto de 2025
Interposição de recursos face ao resultado preliminar	21 de Agosto de 2025
Resultado dos recursos face ao resultado preliminar( caso haja recursos)	22 de Agosto de 2025
Publicação e Homologação do resultado final do processo Seletivo	22 de Agosto de 2025

(\*) A inscrição será realizada via internet, a partir dos links apresentados no item 5.2 deste edital. Os formulários estarão abertos a partir das 8h00 do primeiro dia de inscrição, até às 23h59min do último dia de inscrição.

**9.2** Utilizando-se do poder discricionário conferido à Administração Pública, sendo motivada por critérios de conveniência e oportunidade, a Coordenação Geral do Projeto “Construção Conjunta dos Saberes sobre Economia Solidária na EJA” em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, poderá alterar os prazos e as datas previstas no cronograma definido neste edital. A quantidade de candidatos inscritos neste certame também poderá levar à alteração dos prazos e das datas previstas no cronograma definido acima.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**10.2** Caso haja descontinuidade ou interrupção do financiamento do Projeto “Construção Conjunta dos Saberes sobre Economia Solidária na EJA” no IFPB, por parte da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI), do Ministério da Educação (MEC) o IFPB poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar a execução do projeto, assim como os respectivos atos administrativos.

**10.3** Os profissionais selecionados por meio deste edital serão avaliados com base nas suas atribuições. O não cumprimento de metas e objetivos requeridos pelo IFPB poderá ensejar no desligamento do profissional a qualquer tempo, desde que:

- a)** Não atenda às disposições contidas neste edital;
- b)** Não cumpra a carga horária de trabalho estipulada;
- c)** Seja a decisão e conveniência da Coordenação Geral, motivada por: Falta frequente e injustificada ou, mesmo justificada, que cause prejuízo ao andamento das ações; Não participação das reuniões locais ou das convocadas pela Coordenação Geral do projeto; Não desenvolvimento de uma boa interação com a equipe do projeto; Não cumprimento das atividades/atribuições da função aqui estabelecidas; Indisciplina e desrespeito à hierarquia funcional; Ou por ineficiência;

**10.4** O profissional em efetivo exercício de suas funções no Projeto “Construção Conjunta dos Saberes sobre Economia Solidária na EJA” no IFPB poderá solicitar o desligamento do Projeto a qualquer momento, desde que comunicado à Coordenação Geral com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, salvo em caso fortuito, força maior, cumprimento de decisão judicial ou determinação legal.

**10.5** É de responsabilidade do candidato declarar que não acumula irregularmente o recebimento de valores, bem como responder perante os órgãos de controle e assumir as devidas consequências cíveis caso seja identificado o acúmulo irregular na percepção de valores;

**10.6** Aos interessados é assegurado o direito de impugnar, de maneira fundamentada, qualquer dos termos deste edital, desde que observado o prazo estipulado no cronograma do item 9. A impugnação, acompanhada de sua motivação, deverá ser encaminhada para o e-mail [proexc@ifpb.edu.br](mailto:proexc@ifpb.edu.br), com o assunto intitulado “Impugnação do Edital PROEXC nº 16/2025”. O interessado deve informar seu nome completo, sua inscrição no CPF, o item do edital e a justificativa com fundamentos, explicitando o item/subitem do edital objeto de impugnação. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e/ou sem fundamentação. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Coordenação Geral, em conjunto com a Pró- Reitoria de Extensão e Cultura;

**10.7** Da decisão sobre a impugnação do edital não caberá recurso administrativo;

**10.8** Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Coordenação Geral do Projeto Construção Conjunta dos Saberes sobre Economia Solidária na EJA em conjunto com a Pró- Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

João Pessoa-PB, 08 de Agosto de 2025.

**Maria José Batista Bezerra de Melo**  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura - IFPB

**ANEXOS:**

**I - FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO**

**II - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Maria Jose Batista Bezerra de Melo PRO-REITOR(A) - CD2 - PROEXC-RE**, em 08/08/2025 14:18:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 746648  
Verificador: e6e9b21bdd  
Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706